



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Informação Jurídica nº 5/2016

**Interessado:** A Comissão de Constituição e Justiça

**Proposição:** Projeto de lei ordinária nº 9/2016

**Assunto:** Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento

**EMENTA:** PROJETO DE LEI AUTORIZATIVA. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO. NATUREZA SUPLEMENTAR DO CRÉDITO ADICIONAL. PARECER PELA REGULARIDADE DO PROJETO E CONTINUAÇÃO DA TRAMITAÇÃO.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do exercício financeiro do corrente ano, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2. Diante da determinação da Comissão de Constituição e Justiça exarada na reunião do dia 10 de fevereiro do corrente ano, os autos vieram a esta Procuradoria para análise, conforme permite o artigo 70 do Regimento Interno.

É o breve relato.

## ANÁLISE JURÍDICA

3. A Lei nº 4.320/64 define crédito adicional e suas espécies, *in verbis*:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as*

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. (grifo nosso)

4. Crédito adicional, portanto, é aquele destinado a suportar as despesas decorrentes de fatos supervenientes à aprovação do orçamento. Será considerado especial se destinado a suprir objetivo não previsto no orçamento, e suplementar, se destinado a "reforçar a verba já prevista no orçamento mas que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço"<sup>1</sup>.

5. Conforme se deduz pela análise no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do Município de Pitanga<sup>2</sup>, já existe previsão das despesas elencadas no artigo 1º do presente projeto, caracterizando-se, portanto, como crédito adicional suplementar. Abaixo:

|                   |     |                   |                                                                                      |            |            |
|-------------------|-----|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| FUNÇÃO:           |     | 301               | ATENÇÃO BÁSICA                                                                       |            |            |
| SUBFUNÇÃO:        |     | 0801              | SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS                                                         |            |            |
| PROGRAMA:         |     | 10.301.0801.1-037 | Aquisição de Veículos/Ambulância                                                     | TOTAL PIA: | 70.000,00  |
| OBJETIVO:         |     |                   |                                                                                      |            |            |
| 4.0.00.00.00.00   |     |                   | DESPESAS DE CAPITAL                                                                  |            | 70.000,00  |
| 4.4.00.00.00.00   |     |                   | INVESTIMENTOS                                                                        |            | 70.000,00  |
| 4.4.90.00.00.00   |     |                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                   | 70.000,00  |            |
| 4.4.90.82.00.00   |     |                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   | 70.000,00  |            |
| 01750             | 303 | 303.11.2.0.0.0    | Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/90 - 15%)                                       | 70.000,00  |            |
| FUNÇÃO:           |     | 10                | SAÚDE                                                                                |            |            |
| SUBFUNÇÃO:        |     | 301               | ATENÇÃO BÁSICA                                                                       |            |            |
| PROGRAMA:         |     | 0801              | SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS                                                         |            |            |
| PROJETOATIVIDADE: |     | 10.301.0801.1-038 | Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde                                       | TOTAL PIA: | 100.000,00 |
| OBJETIVO:         |     |                   | Construção/Ampliação/Reforma ESF e Centro de Saúde                                   |            |            |
| 4.0.00.00.00.00   |     |                   | DESPESAS DE CAPITAL                                                                  |            | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00   |     |                   | INVESTIMENTOS                                                                        |            | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00   |     |                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                   | 100.000,00 |            |
| 4.4.90.51.00.00   |     |                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                  | 100.000,00 |            |
| 01760             | 303 | 303.11.2.0.0.0    | Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/90 - 15%)                                       | 100.000,00 |            |
| 01761             | 000 | 0.1.1.7.0.0.0     | Recursos Ordinários (Livres)                                                         | 0,00       |            |
| FUNÇÃO:           |     | 10                | SAÚDE                                                                                |            |            |
| SUBFUNÇÃO:        |     | 301               | ATENÇÃO BÁSICA                                                                       |            |            |
| PROGRAMA:         |     | 0801              | SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS                                                         |            |            |
| PROJETOATIVIDADE: |     | 10.301.0801.2-039 | Assistência Farmacêutica                                                             | TOTAL PIA: | 610.000,00 |
| OBJETIVO:         |     |                   |                                                                                      |            |            |
| 3.0.00.00.00.00   |     |                   | DESPESAS CORRENTES                                                                   |            | 600.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00   |     |                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                           |            | 230.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00   |     |                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                   | 212.000,00 |            |
| 3.1.90.11.00.00   |     |                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                        | 200.000,00 |            |
| 01770             | 303 | 303.11.2.0.0.0    | Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/90 - 15%)                                       | 200.000,00 |            |
| 3.1.90.13.00.00   |     |                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                 | 12.000,00  |            |
| 01780             | 303 | 303.11.2.0.0.0    | Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/90 - 15%)                                       | 12.000,00  |            |
| 3.1.91.00.00.00   |     |                   | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES |            | 18.000,00  |
| 3.1.91.13.00.00   |     |                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                 | 18.000,00  |            |

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 13 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003, p. 658.

2 Disponível em <http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php>  
sessao=b9eab0664343b9&id=2171&redir=link <Acesso em 15 fev de 2016.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



|                                                                                  |                                                                  |                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PROJETOATIVIDADE: 10.302.0801.2-045 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde |                                                                  | TOTAL PIA:                                                                           | 700.000,00 |
| OBJETIVO:                                                                        |                                                                  |                                                                                      |            |
| 3.0.00.00.00.00                                                                  | DESPESAS CORRENTES                                               |                                                                                      | 700.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00                                                                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        |                                                                                      | 700.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00                                                                  | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 700.000,00                                                                           |            |
| 3.3.71.70.00.00                                                                  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    | 700.000,00                                                                           |            |
| 02330                                                                            | 303 303/11/2/0/0                                                 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                       | 700.000,00 |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE                                                                 |                                                                  |                                                                                      |            |
| SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                             |                                                                  |                                                                                      |            |
| PROGRAMA: 0801 SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS                                      |                                                                  |                                                                                      |            |
| PROJETOATIVIDADE: 10.302.0801.2-046 Convênio Hospital São Vicente de Paulo       |                                                                  | TOTAL PIA:                                                                           | 600.000,00 |
| OBJETIVO:                                                                        |                                                                  |                                                                                      |            |
| 3.0.00.00.00.00                                                                  | DESPESAS CORRENTES                                               |                                                                                      | 600.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00                                                                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        |                                                                                      | 600.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00                                                                  | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS                 | 600.000,00                                                                           |            |
| 3.3.50.43.00.00                                                                  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                               | 600.000,00                                                                           |            |
| 02340                                                                            | 000 0/11/7/0/0                                                   | Recursos Ordinários (Livre)                                                          | 60.000,00  |
| 02350                                                                            | 303 303/11/2/0/0                                                 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                       | 540.000,00 |
| FUNÇÃO: 10 SAÚDE                                                                 |                                                                  |                                                                                      |            |
| SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                             |                                                                  |                                                                                      |            |
| PROGRAMA: 0801 SAÚDE COM QUALIDADE 24 HORAS                                      |                                                                  |                                                                                      |            |
| PROJETOATIVIDADE: 10.302.0801.2-047 Centro de Atenção Psico-Social - CAPS        |                                                                  | TOTAL PIA:                                                                           | 754.000,00 |
| OBJETIVO:                                                                        |                                                                  |                                                                                      |            |
| 3.0.00.00.00.00                                                                  | DESPESAS CORRENTES                                               |                                                                                      | 714.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00                                                                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                       |                                                                                      | 686.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00                                                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                               | 570.000,00                                                                           |            |
| 3.1.90.11.00.00                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 570.000,00                                                                           |            |
| 02360                                                                            | 303 303/11/2/0/0                                                 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                       | 275.000,00 |
| 02370                                                                            | 495 496/1/2/0/20                                                 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                       | 295.000,00 |
|                                                                                  |                                                                  | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES | 86.000,00  |
|                                                                                  |                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                 | 86.000,00  |
| 02380                                                                            | 303 303/11/2/0/0                                                 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                       | 42.000,00  |

6. Impende salientar, ainda, que os recursos para suportar as despesas são oriundos de anulação das dotações orçamentárias indicadas no art. 2º do projeto, conforme permitido pela Lei nº 4.320/64 em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso III:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei [...] [grifei].*

7. De se ressaltar que, tanto a abertura de crédito adicional suplementar quanto a transferência de recursos dependem de autorização do Poder Legislativo,

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.618



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



conforme disposição constitucional:

Art. 167. São vedados:

I a IV – (omissis);

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (grifo nosso)

8. Como prevê o presente projeto de lei (artigo 3º), deve proceder-se à readequação necessária no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias sempre que houver alteração orçamentária que repercuta nos aludidos diplomas normativos.

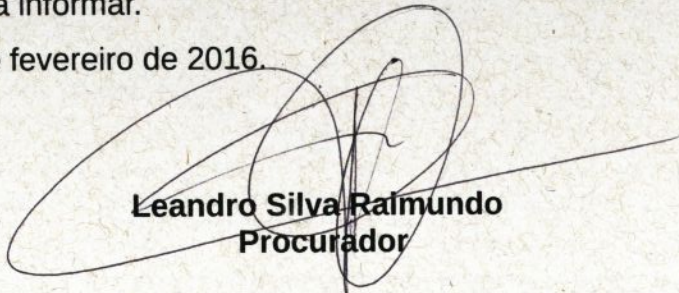
### CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

10. Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2016.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador